



Prefeitura Municipal de Jequeri

Decreto n.º 24 de 24 de maio de 2021.

Regulamenta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequeri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 230 de 20 de abril de 2018, a qual regulamentou o piso para os profissionais do magistério da educação básica no Município de Jequeri, no sentido de que o respectivo valor definido para o piso salarial deverá ser automaticamente alterado, por Decreto do Poder Executivo, na mesma data e percentual de atualização aplicável ao piso salarial profissional efetivamente divulgado pelo MEC;

Considerando que o último Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica foi o definido pelo MEC – Ministério da Educação para o ano de 2020, passando ao valor de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

DECRETA:

Art. 1º O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jequeri, observará, no exercício de 2021, o valor mensal de **R\$ 1.803,90** (mil oitocentos e três reais e noventa centavos) para o Professor e Professor de Educação Física em jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais e **R\$ 2.164,68** (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o Supervisor Pedagógico, em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. No caso de outros profissionais do magistério cuja jornada de trabalho for maior ou menor do que a constante do caput desse artigo será aplicada a devida proporcionalidade, para fins de apuração do valor do piso salarial correspondente.

Art. 2º Fica determinado o pagamento aos profissionais do magistério público da educação básica, das diferenças referentes ao Piso Salarial a que se refere este Decreto, referente às competências de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021, sendo a de maio paga em 1º de Junho e os demais pagos em folha extra.

ADILSON LOPES
SILVA:04646836610

Assinado de forma digital por ADILSON
LOPES SILVA:04646836610
Dados: 2021.05.24 14:31:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jequeri

§1º. As diferenças referentes ao piso salarial serão calculadas, pra fins de pagamento pelo setor competente da Prefeitura Municipal, levando-se em conta o valor mensal efetivamente pago no período previsto no *caput* e aquele correspondente ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município, fixado nos termos do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequeri, 24 de maio de 2021.

ADILSON LOPES Assinado de forma digital
por ADILSON LOPES
SILVA:04646836
610 Dados: 2021.05.24
14:32:24 -03'00'

Adilson Lopes Silva
Prefeito Municipal